

Nº

765

Prot. n. 11 Reg fls. 218

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Immigração



Anno: 1921

Data

15 de Abril 1921

35
29

Interessado Rio Preto João Dias Texeira

Assunto Pedindo restituição de passageiro
de Lisboa a Santos

G. J.

Fazenda de São Jeronymo, 15 de Abril de 1921.

(Estação de Rio Preto)

Arb Febreiro

23/4/921

Pixa

Excellentissimo Senhor Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo.

B. Rk. 12 n. 3-293

J
João ^{Dias} Teixeira immigrante chegado ao porto de Santos, no dia 21 de Março do corrente anno, pelo vapor "Sierra Ventana" procedente do porto de Lisboa, achando-se localizado, com sua familia (composta de sua mulher, Maria José, de 43 annos, sua filha Maria Assumpção, de 19 annos, sua filha Maria de Jesus, seus filhos, Antonio Teixeira de 12 annos e Eugenia de Jesus de 8 annos) na fazenda dos Snrs. Ferreira Velloso & Filho na Estação de Rio Preto conforme prova com o documento junto, e tendo pago a sua passagem daquelle porto a Santos, por não ter a Companhia de Navegação attendido a requizição do governo de São Paulo, a qual aqui juntamente, vem, respeitosamente, pelo presente, requerer digne-se V. Excia. de accordo com a lei autorizar a restituição ao supplicante da importancia de 2:550\$000 moeda portugueza despendida com o seu transporte de accordo com a actual tabella da mesma Companhia.

Exmo. Snr., o supplicante vendo-se com sua familia, completamente desolado no porto de embarque, viu-se forçado a recorrer a amigos, afim de arranjar essa importancia a qual espera poder mandar soldar com o auxilio do nosso governo segundo promessa legal.



Sendo de justiça, pede deferimento e

E. R. M.



a rogo de
que os não
crever,
Dias Maria Teixeira
lêr nem es-
coitaria no Paes,

1162 f. Regist. 218

156

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA
(AGENCIA MARITIMA)

SÃO PAULO

Rua Barão de Itapetininga, 17

SANTOS

Rua 15 de Novembro, 194-196



N. 230-P-2146

1º Via

São Paulo, 15 de Janeiro de 1921

Ilmos Srs. OREY, ANTUNES & CIA., LTDA.
Agentes da COMPAGNIE DE NAVIGATION SUD - ATLANTIQUE
Praça Duque da Terceira, 4 - 1º

LISBOA

De conformidade com o nosso aviso desta data e a pedido do
Snr. JOSE' MARIA TEIXEIRA
pedimos a VV. SS. o favor de entregarem aos abaixo mencionados:

NOME E SOBRENOME	PARENTESCO	IDADE	RESIDENCIA
João Maria Teixeira	Chefe	52 a.	Freguesia de AZEDE -
Maria de Jesus	Mulher	42 a.	Concelho de MONTEMOR
" da Ascenção Teixeira	Filha	19 a.	O VELHO - Distrito
" de Jesus Teixeira	"	17 a.	de COIMBRA - PORTUGAL
Antonio Teixeira	Filho	9 a.	
Eugenio de Jesus	Filha	7 a.	

-CINCO- passagens de 3.ª CLASSE do porto de LISBOA a
SANTOS, em troca do presente BILHETE DE CHAMADA.

Este BILHETE é nominativo, intransmissível e vale durante
6 MESES da data da emissão.

Queiram nos avisar da apresentação da presente à sua AGENCIA.

Agradecendo antecipadamente, somos

De VV. SS.

Am.ºs Att.ºs e O'Obrog.ºs

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA
Successora de OREY, ANTUNES & CIA,
AVENIDA RIO BRANCO NOS. 14-18-13 - RIO DE JANEIRO

pelo Director da Secção da Rua São Paulo

Aviso aos Passageiros

Os passageiros devem apresentar e depositar o presente

BILHETE DE CHAMADA na Agencia do porto de embarque, no
minimo 15 dias antes da partida do vapor.

E' necessario escrever ao Agente do porto de embarque,
avisando-o haver recebido o presente BILHETE DE CHAMADA,
para que seja indicado aos interessados o vapor em que devem em-
barcar e reservados os respectivos logares.

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

(AGENCIA MARITIMA)

SÃO PAULO

Rua Barão de Itapetininga, 17

SANTOS

Rua 15 de Novembro, 194-196

N. 230-P-2146

22 Via

São Paulo, 15 de Janeiro de 1921

SAO PAULO Illmos Snrs. OREY, ANTUNES & CIA., LTDA.
Agentes da COMPAGNIE DE NAVIGATION SUD-ATLANTIQUE
Praça Duque da Terceira, 4 - 1.^o

LISBOA

NOME E SOBRENOME	PARENTESCO	IDADE	RESIDENCIA
João Maria Teixeira	Chefe	52 a.	Freguesia de AZEDE -
Maria de Jesus	Mulher	42 a.	Concelho de MONTEMOR-
" da Ascenção Teixeira	Filha	19 a.	O VELHO - Distrito
" de Jesus Teixeira	"	17 a.	de COIMBRA - PORTUGAL
Antonio Teixeira	Filho	9 a.	
Eugenia de Jesus	Filha	7 a.	
.....
.....

CINCO - - - - - passagens de 3.^a CLASSE do porto de LISBOA a SANTOS, em troca do presente BILHETE DE CHAMADA.

Este **BILHETE** é nominativo, intransmissível e vale durante
6 MESES da data da emissão.

Queiram nos avisar da apresentação da presente á sua AGENCIA.

Agradecendo antecipadamente, somos

De VV. SS.

Am.^{os} Att.^{os} e Obrg.^{os}

COMPANHIA S. JOSÉ
Sucursal
ENTRADA RIO BRANCO nos. 11 e 13 - RIO DE JANEIRO

Aviso aos Passageiros

Os passageiros devem apresentar e depositar o presente BILHETE DE CHAMADA na Agencia do porto de embarque, no minimo 15 dias antes da partida do vapor.

E' necessario escrever ao Agente do porto de embarque, avisando-o haver recebido o presente BILHETE DE CHAMADA, para que seja indicado aos interessados o vapor em que devem embarcar e reservados os respectivos logares.

39

40

41

SIERRA-VENTANA



SANTOS

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Govêrno Civil

do

distrito de Bairralha

Passaporte n.º 150

Pertencente a Maria José de

Jesus,



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Braga

Passaporte válido por um ano

n.º 150 registado no liv. n.º F1 a fls. 81

Concede passaporte a Maria José
de Jesus

Estado casada com joão dias luis
Profissão alfaiataria
Natural de Cidade, concelho
de Montalegre - o Vello
Residente em Porto

Filho de Victoriano Jesus
Gomes
e de Matilde de Jesus

-3-
Que se destina a Santos
por via marítima

Embarca no pôrto de Lisboa

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontâneamente
sem vínculo de trabalho Ni sem vínculo
de trabalho nem com sua
companharia seu filho joão
de Almeida Porto Portugal
de 9 Maio a 10 Junho de 7 Anos
trazem consigo filha de seu
marido aquela fai visto do

Sinais
Idade 42 anos graunha e doss
Altura 1m, 52
Cabelos
Sobrolhos cantanhos
Olhos
Nariz regular
Boca
Cor natural

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de _____
dias.

Abonado por documentos

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
passaporte José A. Oliveira

Cantanhede

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-
raço algum ao portador.

Dado em Braga,
aos 4 de Fevereiro de 1921

Estampillhas ... 1000

Emolumentos ... 100

1100

O Chefe da Repartição,

J. Tomás

Tomás

Governador Civil

José P. Pinto Pachal

Assinatura do portador,

Maria Oliveira

Vistos

M. 9 371
VISTOS para seguir viagem

para Santos, rei. Lisboa
Centro de Brasil.
Criminal 2 de Janeiro de 1921

© Correio

30720

Rachão



Vistos

POLICIA D' INVESTIGACAO

O portador declarou de maneira
verdadeira que é dono

LISBOA 1 - MARÇ 1921

EMOLUMENTOS % * © Gabinete

Centro de Brasil
M. 9 371

Judge de Barros Lima

Vistos

- 15 -

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.^º e 28.^º do Regulamento Consular Português aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsciles promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações
cerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nasci-
mento, estado, profissão, última residência no território da Repú-
blica, residência no distrito consular, data da chegada, forma por
que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de
nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagaráo, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa supplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos émoluments consulares, aprovada por decreto de
26 de Maio de 1911:

Artigo 1º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano;

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | 530 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50, e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, se pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmoniz com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

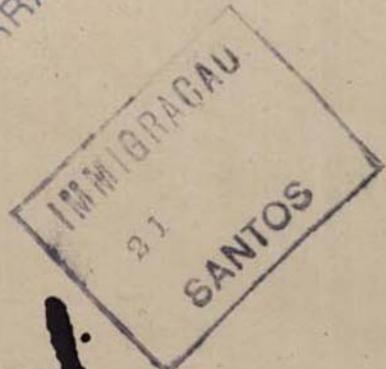
Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

43

SIERRA-VENTINA



SANTOS

Bilhete
REPÚBLICA

24
PORTUGUESA

Govêrno Civil

do
distrito de Boimbrua

Passaporte n.º 151

Pertencente a Maria d.

Assunçao

HOSPEDARIA DE IMIGRANTES

SÃO PAULO

26 MAR 22 1921

Livro Fls.

ESPONTANEOS

(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Gaia

Passaporte válido por um anno

N.º 151 registado no liv. n.º 78 a fls. 8

Concede passaporte a Maria de
Assumpção

Estado Solteira

Profissão Agricultora

Natural de Almada, concelho
de Mafra - o Velho

Residente em Gaia

Filho de José Dias Teixeira

e de Maria José da Cruz

-3-

Que se destina a Náutica
por via marítima
Embarca no pôrto de Lisboa

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o imigrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o imigrante emigra espontâneamente
sem vínculo de trabalho Vai sem vínculo
de trabalho para em com-
panhia de sua mãe pa-
tadora do passaporte
n.º 150

Sinais
 Idade 19 anos. *apenas*
 Altura 1^m, 44 *c*
 Cabelos *lisos*
 Sobrolhos *ridicos*
 Olhos *castanhos*
 Nariz *regular*
 Boca *normal*
 Cor *natural*

Sinais particulares

uma cicatriz na teta



Deve sair do país no prazo de _____ dias.
 Abonado por *Documentos*

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte *José da Cunha*

Cantareira

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em *Bonimba*,
 aos 4 de *Fevereiro* de 1921

Estampilhas ... 10\$00

Emolumentos... 1\$00

11\$00

P. P. Chefe da Repartição,

J. P. Ferreira

Assunto

J. F. Costa Pinto

O Governador Civil

Assinatura do portador,

N. 2.348
VISTO - Bom para seguir viagem.

para

Consulado do Brasil
Cintra, 2 de Janeiro de 1921

9 Sonhos

Em. 20/1

Brasil Em. 20/1
20/1



- 6 -

Vistos

- 7 -

Vistos

COLIGAÇÃO
para
LISBOA 1 - MARÇO 1921
EMOLUMENTOS S/0
Contrabandista bader
trial program malandro
confundido

Lisboa - Puerto Santamaria
Carteira de Passaporte

Vistos

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.^o e 28.^o do Regulamento Consular Português aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.^o Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | \$30 |
| b) Em países de jurisdição consular | 150C |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inseritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50, e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

Atesto que o Sr. João Maria Peixoto, de nasc.
idade portuguesa, resid. nesta comarca, na
fazenda São Jerônimo é proprietário da Fazenda
Uellos & Filhos.

Rio Preto, 20 de maio de 1921.

O 1º Juiz de Paz

João dos Reis eleito

Reconheço a firma supra. e letroz
do Dr. Edmundo da Menezes, no je'

Rio Preto 20 de Maio de 1921

Em test. DR. BRAGA do 1º Ofício

C. 1º Tabellião

Fim da Depoção amulho



ATTESTADO

Attestamos que o Snr. João Maria Teixeira e sua família, são nossos colonos na Fazenda São Jeronymo no municipio de Rio Preto.

São Paulo,

4 de Janeiro de 1921

Firme a Nellon & F.



A ferme i confessa
esta Repartição.
S. Paulo 8 de Janeiro 1921,
Jacinto

SANTOS

Bilhete N.º 23

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SIERRA-VENTONA



PASSAPORTE

VALIDO POR UM ANNO

Nº 333

SIGNAES

Idade deze anos
Estatura regular
Olhos castanhos
Testa
Nariz } regulares
Bocca
Queixo }
Signaes particulares mas tan

Registrado a fol. 18 da liv. 1



O Consul do Brasil em Coimbra-Portugal

Faz saber que d'este porto segue com destino a Santos, Brasil, embarcando em Lisboa, à Cidade brasileira, Maria d'Jesus Teixeira, filha de José Dias Teixeira e de Maria José de Jesus, natural de Bracilia, Estado de São Paulo, solteira e domestica, vai em ~~com~~ compagnia de seus pais.

Peço portanto às autoridades civis ou militares a quem este passaporte for apresentado, que prestem ao portador o auxílio que possa necessitar para seguir o seu destino.

Dado no Consulado da República dos Estados Unidos do Brasil em Coimbra

Recebi Escudos 60\$00

Assinatura do portador,

Maria de Jesus Teixeira

Coimbra, aos 4 de Fevereiro de 1921

O Consul,

SANTOS

Bilhete N.º 213



SERRA-VENTANA



Carlos de Sampaio Garrido

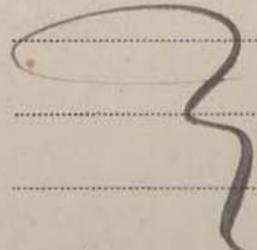
Consul de Portugal com jurisdição nos Estados de S. Paulo e Matto Grosso

Nº 6479

SINAES

Estatura regular
Cabello castanho
Olhos castanhos
Rosto oval
Nariz regular
Boca feita
Barba nenhuma
Cor castanha

SINAES PARTICULARES



Faço saber aos que este passaporte virem, que d'esta cidade S. Paulo, faz viagem para Portugal o cidadão português Grão Deas Teixeira, de 50 anos de idade, natural Arco de Cambra, de profissão haballador, filho de Joaquim Teixeira.

com os sinaes e assinaturas á margem, levando em sua companhia

Peca portanto a todas as autoridades civis e militares, a quem este passaporte seja apresentado, que não ponham impedimento algum ao portador, antes lhe prestem todo o auxilio e favor de que elle possa necessitar para seguir a sua viagem.

Este passaporte é pessoal e valido pelo tempo de um anno.

Assinatura do portador

[Signature]

Consulado de Portugal em S. Paulo,

aos 12 de Maio de 1920

CONSUL.

Pagou pela sobretaxa de 50 %, tres mil setecentos e cincoenta, moeda brasileira, ficando esta importancia lançada no livro de Receita sob N.º



Pagou sete mil e quinhentos réis moeda brasileira, segundo o n.º 11 da Tabella de Emolumentos. Esta quantia fica lançada no Livro de Receita sob o n.º

Consulado de Portugal em S. Paulo, 12 de Maio de 1920

[Signature]

TYP. BIQUEIRA - S. PAULO

VISTO N.º 34

Bom para seguir para São Paulo, Estados Unidos do Brasil.
Leva sua mulher Maria José de Jesus e sua filha Maria
de Jesus de 19 anos com passaportes n.º 150 e 151 res-
pectivamente, conferidos por este Governo Civil nesta da-
ta, e ainda seus filhos menores Antonio Maria Teixeira
de 9 anos e Eugenia de Jesus de 7

Embarca no porto de Lisboa.

Emolumentos para este G.º Civil 1\$00

XXXXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX 1\$00

Para o Fundo de Emigração 1\$00

Estamp. Adm. para o livro de registo \$12

Registado no livro competente a fl. 470

Governo Civil de Coimbra, 4 de fevereiro de 1921.

Servindo de Governador Civil

O Secretario Geral,

José Joaquim Lobo Pach

N.º 135

VIS - Bom para seguir viagem
para Santos, via Lisboa

Consulado do Brasil.

Coimbra, 9 de fevereiro de 1921

O Consul



Peculi Esc. 30% 00

J. P. de L. Santos

38

POLICIA DE EMISSAO
O portador desse visto pode
para Santos
LISBOA 1 - MARÇO 1921
EMOLUMENTOS 3%
Centavos Iodos
já pagos na emissão
J. P. de L. Santos

Lecre sustâmo

O Consul

J. P. de L. Santos
Passageiro de Santos



SERVIÇO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Coimbra

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º

O Governador Civil de Coimbra

SINAIS

Altura 1m 62

Rosto oval

Cabelo castanho

Barba

Olhos castanhos

Nariz

Bôea rugosa

Faz saber que Inacio José da Silva (estado) agricultor (profissão) apresentado filho de Victorino Gomes Gómez e de Matilde da Silva nascido no dia 25 de Março de 1918 no lugar de , freguesia de Prajeda concelho de Montemor-o-Velho distrito de Guarda República Portuguesa, é cidadão português e embarca com destino a Santos

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Coimbra

aos Pratico dias do mês
de Fevereiro do ano de mil novecentos e vinte e um

Servindo de Governador Civil, O Secretario Geral,

(a) José



Assinatura do inscrito (b).



(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.

(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

~~RECORDS OF THE HISTORICAL SOCIETY~~

38/43

~~16~~

38/43



SERVIÇO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Coimbra

21 MAR 1920
IMIGRACAO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.

O Governador Civil de Coimbra

SINAIS

Altura 1m.44
Rosto oval
Cabelo loiro
Barba
Olhos castanhos
Nariz
Boca regular

Faz saber que Maria da Assunção (estado) sartor (profissão) agrinatura, filho de José Dias Leitão e de Maria José da Cruz, nascido no dia 10 de Maio de 1901 no lugar de Alagedo, freguesia de Alagedo, concelho de Monte das Lages, Distrito de Carinhais, República Portuguesa, é cidadão português e embarca com destino a Santos.

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.^º e § 1.^º do decreto n.^º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Coimbra

aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e vinte e um

Servindo de Governador Civil, O Secretario Geral,

(a)

Inscrição consular
1919-1920
0\$50
4 DE MARÇO 1920

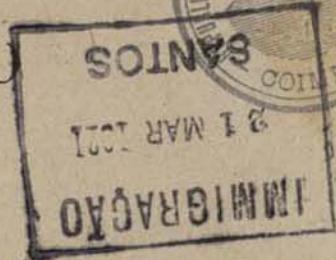
Assinatura do inscrito (b).

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.

(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

Comarca de Montemór-o-Velho

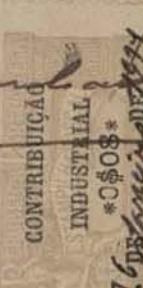
CERTIFICADO



Certifico que dos boletins arquivados no Registo criminal desta comarca de Montemór-o-Velho nada consta contra Maria da Assunção, solteira, menor, agricultora, filha de José Silva Teixeira e de Maria José de Jesus, natural de Gondomar, freguesia de Bragal, desta comarca. E por ser verdade passei o presente em cumprimento do despacho exarado no requerimento do interessado, que fica arquivado no cartório a meu cargo.

Registo criminal da comarca de Montemór-o-Velho, 26
de Januário de 1921 n.º 111

O Escrivão encarregado do registo



Comarca de Montemór-o-Velho

CERTIFICADO



Certifico que dos boletins arquivados no Registo criminal desta comarca de Montemór-o-Velho nada consta contra Maria Jose ~~de Jesus, casada, agricultora, filha de~~ Nicola ~~António Gomes Loureiro e de~~ Orathilde ~~e~~ Jesus natural de Torrijos.
freguesia de Brageiro desta comarca. E por ser verdade passei o presente em cumprimento do despacho exarado no requerimento do interessado, que fica arquivado no cartório a meu cargo.

Coimbra, Nova Casa Minerva, 32010.

Registo criminal da comarca de Montemór-o-Velho, 26
de Januário de 1921.

O Escrivão encarregado do registo





Atestado

A farta da freguesia de Araripe Comarca de Fontenelle
o Depo:

Aesta que Maria Soe de Jesus, casada, domestica, filha
de Vicentino Jóias Francisco e de Cathilde de
Jesus natural do lugar do Lambujero, e residente
no lugar das Jordas d'esta freguesia, não vive da
medicidade, e assim como não é conhecida co-
mo gravita tendo duas aplicações para o tra-
balho.

Por ser verdade, mandamus passar o prece-
to que assinamos.

Araripe 24 de Janeiro de 1921

O presidente da farta
Juqui Simões Gomes
as vogais

Manuel Marques

Antônio de Matos Gomes

Manuel Fortunato Teixeira

Antônio Lima da Cunha
secretário

Amílio Fortunato Teixeira



No-



Reconheço como verdadeiras as suas acusações
que interviu sendo o Presidente, Vargas e
Secretário da Fazenda de sua gestão de Aragão em
exercício o qual certifico fôr me av. requerido. Araguá
25 de janeiro de 1921. Testemunho desse
dia e cinco centavos.





A testamento

A Smta da freguesia de Araripe Comarca de fronteiro o
verbo:

Asta que Maria d' Aceucado de Jesus, solteira, do
mesmo, filha de saido Pais Servente e de Maria
fõe de Jesus natural e residente no lugar dos
Prados desta freguesia, não vive da meudi-
cidade, e assim como não é conhecida como
grávida, tendo boas aptidões para o tra-
bho.

E por ser verdade, mandamus passar o pre-
vito que assinamos.

Araripe 24 de Januário de 1921

O Presidente da finta
Joaquim Simões Lameiro
Os vogais

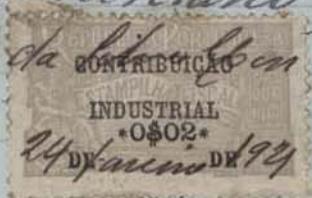
Manuel Maria de Melo

Antônio de Melo Lameiro

Manuel Fortunato Teixeira

Antônio Joaquim da Cunha
rectorario

Anm. 1º da finta de Araripe



Re



Recomendo com verdadeira as seis assinaturas
que constam nunc do Presidente, Vice e
Secretário do Tribunal de Fazenda de Aracaju em
exercício o que certifico por me ser requerido. Ara-
cazu 25 de janeiro de 1921. Pormenores ressu-
ta e cinco centavos.

Orelaria



Diário

Consulado do Brasil
Coimbra, 9 de Janeiro de 1921
[Signature]
Consul



Marques da Silva, médico pol.
Universidade de Coimbra, chefe mun.
municipal e sub-delegado de saúde em
Santana, alerta que a sr. Maria
de Jesus, não sofre de doença men-
tal nem contagiosa, foi por mim
reverenciada e trouxe robustez ba-
sante para auxiliar os meios de
subsistência de Lubatto.

Caro Amador



Recomenda assinatura supra
Coimbra, 3 de Fevereiro de 1921
Deste desculavo.

Oscuro.



Dícto

Consulado do Brasil
Coimbra, 2 de Fevereiro de 1921
José P. J. da Costa
Consul



Ahans Magno Vashatt, musicista pela Universidade de Coimbra, clínico americano e sub-delegado da saída em Cardamala, alerta que a Sr. Maria d. Freire de Jesus, a esposa de seu mentor no conselho, foi por um acidente e ficou robótica físsica bastante para angariar os meios de subsistência que se abatia.



Cardeama 15 de Fevereiro de 1921

Pecanheira assinatura recusa
Coimbra, 3 de Fevereiro de 1921

Desta forma

descartado



D. João
Consulado do Brasil
Coimbra, 7 de Fevereiro de 1927
[Signature]
Consul



Senhoras e senhores da saúde, meus
amados amigos da Universidade de Coimbra, chi-
nico municipal e sub delegado
de saúde em Coimbra, agradeço que
o menino Antônio Maria Osipowicz,
que sofre de doença mental veio
contagiou e fui vacinado de
dois meus.



Recém
Coimbra 4 de Fevereiro 1921
Data oggi esclusa.

O S. de Nat.



Diário

Consulado do Brasil
Coimbra, 7 de Fevereiro de 1921
Sua Exceléncia
Consul General



Amo Vargass que está, muito cojado,
visivelmente de Coimbra, clínico mun-
icipal e sub-delegado da saúde em
Cantanhede, ateste que a menina En-
gracia do Jesus me sofre de febre ex-
tremal ou embaixio e foi pro-
messa resguardada.

Cantanhede



Possuego a assinatura supresa
Coimbra, 4 de Fevereiro 1921
Data ay envidado

O endereço o Voto

O de Vargass



Misto

Consulado do Brasil
Coimbra, 4 de Fevereiro de 1921
S. P. M. G. J. J. J.
Consul



Quer Marques Mendes, meu coelho
Universidade de Coimbra, chique munici-
cial e sub-delegado de saúde da Corte.
Muito, agradeço que a Sr. Maria José de
Jesus, de Bragança, me saiba de obede-
mento meu consagre, fui recebi-
do por mim e posso robustez física
bastante para auxiliar os meios de
subsistência do trabalho.



Reconheço a assinatura sua
Coimbra, 4 de Fevereiro de 1921

Desta vez contava

outro



Disso
Consulado do Brasil
Coimbra, 2 de Jan. de 1927
Consul



Ahano Marques Vashab, medico fele
Universidade de Coimbra, chirico mu-
nicipal e sub-delegado de saúde em
Cantanhede, aeste, que o sr. José Dias
Teixeira, de Braga, nel copia de seu
mentas nem contagiou, foi vítima
de e provou robustez física bastante para
superar os meios de subsistência per-
lo trabalho.



As arrebatadas
Cantanhede, 15 *0\$08*
DE Jan. DE 1927 *0\$07*
15 DE Jan. DE 1927

Ficou n'ho a assinatura superior
Coimbra, 4 de Fevereiro de 21

Desta vez eu fui
O Ofício de Nota:

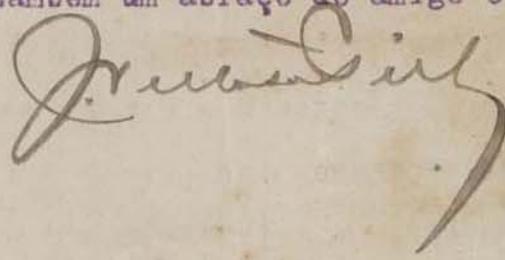


Snr. João Maria Teixeira

Recebi sua prezada carta de 20 de Setembro pp. estimo que
esta lhe vá encontmar em perfeita saude em companhia de todos que
lhe são caros.

Quanto ao seu pedido de passagens para vir para o Brasil
por intermedio da imigração, só lhe posso arranjar voce me mandando
os nomes e edades das pessoas que vêm juntas com voce. Na carta que
me escreveu so me mandava dizer as edades e é preciso tambem os nomes.

Sem mais acceite lembranças do Sr. Mario, Papae, Manoel Ma-
chado, José Maria e todos daqui e tambem um abraço do amigo e patrão



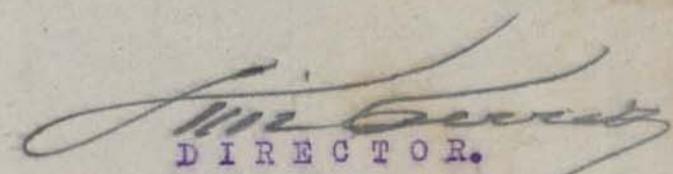
S. Paulo, 10 de Outubro 1920

N. 156

João Dias Teixeira, portuguez, agricultor, de 50 annos, sua mulher, Maria José, de 42, seus filhos, Maria, de 19, Maria Jesus, de 17, Antonio, de 9, Eugenia, de 7 annos de edade, procedentes do porto de Lisboa, vieram pelo vapor "Sierra Ventana," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 22 de Março de 1921 e seguiram para a fazenda dos Srs. Ferreira Velloso & Filho, na estação de Rio Preto, contractados pela procura n.º 3.202.

Conforme informação que obtive da Companhia Commercial e Maritima, o preço de cada passagem, em terceira classe, do porto de Lisboa ao de Santos, naquelle vapor, é de Rs. 450\$000. Estando os documentos em ordem e a localização de acordo com o regulamento em vigor,- parece-me que o presente requerimento poderá ser DEFERIDO,- restituindo-se a importancia de Rs.. 2.250\$000, correspondentes a cinco passagens.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 5 de Julho de 1921.


D I R E C T O R.

Procedem-se.

L. L. Costa

~~Assistente Geral~~
a 25-7-1921
W.H.T.-8-